



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 03898/2020

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

Assunto: Menção Honrosa - Homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado.

Interessado: Comissão do Mérito - CME

DELIBERAÇÃO CME Nº 29/2020

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada, por videoconferência, nos dias 20 e 21 de julho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;

Considerando o inciso III, do art. 2º da Resolução 1.085, de 2016 que assim dispõe: “a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas”;

Considerando a necessidade de proceder análise documental e curricular dos processos enviados ao Confea, objetivando a indicação ao Plenário do Confea, daqueles que contribuíram com a melhoria da qualidade de vida, progresso da sociedade, desenvolvimento tecnológico e aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema Confea/Crea/Mútua;

Considerando que é imprescindível a instrução dos processos de indicações das pessoas jurídicas indicadas à Menção Honrosa, para que a Comissão do Mérito – CME, possa analisá-los com eficácia e eficiência;

Considerando que, de modo geral, os processos chegam à Comissão do Mérito – CME, insuficientemente instruídos pelos proponentes, o que dificulta a análise e pode comprometer a indicação de bons candidatos;

Considerando a necessidade de orientar as Comissões de Mérito dos Regionais, à instruírem os processos de indicação para Menção Honrosa de forma concisa e clara, contendo dados e informações relevantes para a análise de mérito de cada indicação;

Considerando o previsto no inciso III, do art. 11, da Resolução 1.085, de 2016, as indicações para a Menção Honrosa deverão ser acompanhadas dos documentos abaixo especificados:

a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo C, contemplando os dados do proponente, os dados da pessoa jurídica indicada e o resumo das principais atividades desenvolvidas;

b) fotos ilustrativas atuais da pessoa jurídica indicada;

c) cópia do estatuto ou contrato social, informando seu objeto social;

d) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica não foi penalizada por infração à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea;

- e) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica possui registro ativo, quando registrada como entidade de classe ou instituição de ensino superior no Regional;
- f) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea;
- g) certidões negativas da Justiça comum de sua sede, Federal e Trabalhista;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e
- i) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso.

Deliberou, por unanimidade:

1. Orientar as Comissões de Mérito dos Regionais, que ao apresentar indicações para a Menção Honrosa, além de contemplar os documentos requeridos no inciso III, do art. 11, da Resolução nº 1.085, de 2016, o formulário de indicação deverá discorrer:

Instituições de Ensino: Descrever o perfil institucional com breve histórico; filosofia de trabalho; inserção Regional; missão; finalidades; diretrizes pedagógicas que orientam suas ações; estrutura organizacional e atividades acadêmicas que desenvolve ou pretende desenvolver; objetivos e metas; áreas de atuação; responsabilidade social, enfatizando a contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região; políticas de ensino; políticas de extensão e pesquisa; relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas; mecanismos institucionais de interação com o mundo do trabalho e a prática social; ações de sustentabilidade; inovação e/ou ação pioneira; reconhecimento pela sociedade civil e órgãos governamentais; tempo de atuação; registro no Crea da instituição e dos profissionais do seu quadro pertencentes ao Sistema Confea/Crea.

Entidades Nacionais e Demais Pessoas Jurídicas: Descrever o perfil institucional com breve histórico; filosofia de trabalho; inserção Regional; missão; finalidades; estrutura organizacional e atividades que desenvolve ou pretende desenvolver; objetivos e metas; áreas de atuação; responsabilidade social, enfatizando a contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região; relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas; mecanismos institucionais de interação com o mundo do trabalho e a prática social; ações de sustentabilidade; inovação e/ou ação pioneira; reconhecimento pela sociedade civil e órgãos governamentais; tempo de atuação; registro no Crea da empresa e dos profissionais do seu quadro pertencentes ao Sistema Confea/Crea.



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 21/07/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 21/07/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Conselheiro(a) Federal**, em 21/07/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 21/07/2020, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro Federal**, em 22/07/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356546** e o código CRC **51C40409**.